

## Regulamento Projeto ERASMUS 2022-1-PT01-KA121-VET-000065540

KA122 - Mobilidade Individual para fins de aprendizagem – ensino profissional

### MOBILIDADE DE ALUNOS

#### Introdução

O Programa de Mobilidade Erasmus é uma iniciativa da União Europeia que tem como objetivo incentivar o intercâmbio internacional na melhoria para a aprendizagem da formação Profissional.

A AFPDM (Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo) detentora da EPM (Escola Profissional do Montijo) candidatou-se ao programa Erasmus, tendo sido atribuída a Acreditação Erasmus, no período que decorre entre 1 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2027, no âmbito da Ação Chave 1 (KA1) do Programa Erasmus+, no setor **Ensino e Formação Profissional (VET)**, mediante aprovação de candidatura apresentada em resposta ao Convite à Acreditação 2020.

Esta é uma acreditação de um consórcio de escolas liderado pela Escola Profissional do Montijo e tem como parceiros, a Escola Secundária Poeta Joaquim Serra do Montijo, a Escola Secundária Jorge Peixinho do Montijo, a Escola Técnica Profissional da Moita e a Escola Secundária do Pinhal Novo.

O projeto 2022-1-PT01-KA121-VET-000065540 a implementar no âmbito do Programa Erasmus+, Ação Chave 1: Mobilidade individual para fins de aprendizagem, para ensino e formação profissional, irá realizar-se entre janeiro e maio de 2024.

Estas mobilidades são dirigidas aos alunos do segundo e terceiro anos dos Cursos Profissionais, sendo parte integrante da formação prevista em Formação em Contexto de Trabalho - FCT.

A participação da escola neste projeto surge no âmbito do seu Plano de internacionalização através do Plano Erasmus que tem como principais objetivos:

- incentivar a aprendizagem de línguas estrangeiras modernas;
- desenvolver pedagogias inovadoras e conteúdos baseados nas TIC e em práticas de aprendizagem ao longo da vida;
- melhorar a qualidade e diversidade das atividades dos currículos, melhorando a motivação dos alunos para o sucesso escolar;

Elaborado: Isabel Cruz Ass:	Validado: Ana Marcelino Ass:	Aprovado: Teresa Carvalho Ass:
Data: 14/12/2023	Data: 14/12/2023	Data: 14/12/2023



- reforçar a identidade europeia, o sentimento de pertença à União Europeia e a valorização da diversidade;
- reforçar o conhecimento e proximidade dos alunos ao mercado de trabalho europeu;
- melhorar a qualidade da dimensão europeia da formação de docentes e não docentes;
- aumentar as competências dos docentes e não docentes, através da partilha de boas práticas e troca de experiências;
- melhorar os métodos pedagógicos e de gestão escolar.

Para que as mobilidades se desenvolvam nas melhores condições, a EPM estabeleceu parcerias com entidades internacionais de apoio em Itália e Espanha.

## CAPITULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º

##### Objeto

1 – O presente Regulamento estabelece as regras gerais do Programa ERASMUS relativas às Mobilidades da FCT (formação em contexto de trabalho) de curta e longa duração.

No restante aplicam-se os Regulamentos Internos da AFPDM e EPM (Escola Profissional do Montijo).

2 – Podem candidatar-se às mobilidades Erasmus da EPM, os alunos do segundo e terceiro anos dos Cursos Profissionais de nível IV (12º ano), bem como os alunos recém-diplomados até 12 meses após a conclusão do curso.

3 - A divulgação das mobilidades é feita por afixação de um cartaz no átrio da escola, onde constam as vagas abertas, os períodos e os países de acolhimento, no sítio eletrónico institucional da EPM e por apresentação aos alunos efetuada no auditório em sessão de informação sobre o programa Erasmus pela coordenadora do projeto.

4 – Os interessados nas mobilidades devem apresentar a sua candidatura nos serviços administrativos ou ao seu Coordenador de curso, através do preenchimento de formulário próprio, respeitando os prazos estabelecidos.

5 - A seleção dos participantes é feita por um júri composto por Diretor Pedagógico, diretores de curso dos alunos candidatos, psicóloga e coordenador do projeto Erasmus, tendo em consideração o art.11º do presente regulamento, e o estabelecido nos regulamentos em vigor na escola, observando os “critérios de seleção” aprovados.

O júri pode deliberar efetuar seleção dos candidatos através de entrevista presencial.

6 – Selecionados os participantes, deve a EPM informar os encarregados de educação, para reunião conjunta com Direção, júri de seleção, Enc. de Educação e alunos, tendo como ordem de trabalhos:

a)

- Objetivos e local da mobilidade;
- Data de início e fim da mobilidade;
- Transporte a utilizar na deslocação;



escola profissional do montijo

- Alojamento e alimentação;

- Valor da subvenção;

b)

- Responsabilidade da entidade parceira;

- Acompanhamento individual no âmbito social/cultural/económico;

- Condições da Formação em Contexto de Trabalho e horário;

- Evolução da aprendizagem e comportamentos;

- Validação da documentação;

- Regras, comportamentos e atitudes que os formandos deverão ter ao longo de toda a mobilidade;

- Certificação da formação recebida.



Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo



## **Artigo 2º**

### **Objetivos**

O Programa ERASMUS – KA122 (Ensino e Formação Profissional) visa promover a Mobilidade de estudantes, prevista em FCT (formação em contexto de trabalho) e tem como objetivos:

- Contribuir para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida e das possibilidades por ela conferidas;
- Reforçar a realização pessoal, a coesão social, a cidadania ativa e europeia;
- Promover a criatividade, a competitividade e a empregabilidade;
- Aumentar a participação na aprendizagem ao longo da vida;
- Promover a aprendizagem e a diversidade linguística;
- Explorar os resultados, os produtos e os processos inovadores.

## **Artigo 3º**

### **Gestão do Programa**

A Gestão do Programa ERASMUS é da responsabilidade da Direção da EPM que o coordena em estreita colaboração com a Direção Pedagógica, delegando no coordenador do Projeto Erasmus a operacionalização do mesmo.

A documentação da formação FCT (formação em contexto de trabalho), controlo de atividades e horas de trabalho, referente às mobilidades é da responsabilidade do professor acompanhante da FCT, que terá o apoio dos professores diretores de curso, diretora da EPM e coordenadora do Projeto Erasmus.

A documentação e controlo de valores transferidos são da responsabilidade dos serviços administrativos da EPM, que terá o apoio da diretora da EPM e coordenadora do Projeto Erasmus.

## **Artigo 4º**

### **Atribuições na Gestão do Programa**

É da responsabilidade da Coordenação do Projeto Erasmus:

- a) A candidatura ao Programa ERASMUS;



- b) A angariação das entidades de apoio;
- c) Apresentar a listagem das Entidades de Acolhimento (Empresas);
- d) Pedir o EUROPASS individual;
- e) Divulgar o Programa Erasmus;
- f) Convocar o júri para selecionar os candidatos;
- g) Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa;
- h) Informar e reunir com os encarregados de educação;
- i) Validar toda a documentação relativa ao projeto;
- j) Assegurar a contratação das Apólices de seguro dos participantes;
- k) Proporcionar a preparação linguística e cultural dos participantes;
- l) Informar e validar o valor a transferir para cada aluno, de acordo com o previsto no contrato financeiro do Programa ERASMUS;
- m) Entregar ao aluno o dossier individual completo;
- n) Analisar o relatório individual dos participantes na mobilidade;
- o) Encaminhar o relatório referido na alínea anterior para o Professor orientador da FCT;
- p) Assegurar todos os procedimentos necessários ao sucesso do Programa Erasmus.

É da responsabilidade do Professor Acompanhante de FCT:

- a) Apresentar ao aluno a listagem de documentos necessários ao dossier individual;
- b) Receber e analisar o relatório individual dos participantes na mobilidade;
- c) Assegurar a certificação da formação recebida;
- d) Organizar o dossier individual da FCT.

É da responsabilidade do aluno:

- a) Efetuar a sua candidatura dentro do prazo;
- b) Analisar com o Coordenador do curso o plano trabalho de FCT;
- c) Entregar ao Professor orientador de FCT a documentação necessária para o dossier individual;
- d) Entregar à Diretora da escola ou à Coordenadora Erasmus os documentos da mobilidade no regresso devidamente assinados, pelo aluno e entidade de estágio (dossier com todos os documentos ligados ao projeto);
- e) Solicitar e entregar na escola cópia do Cartão Europeu de Saúde;
- f) Em caso de menor de idade, entregar a autorização de saída de menor do território nacional devidamente assinada pelo pai e pela mãe e com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário;
- g) Cumprir e respeitar, horários e orientações dadas pelos tutores nas organizações de apoio e acolhimento;
- h) Realizar com empenho e dedicação o curso de Apoio Linguístico Online (OLS) disponibilizado no âmbito deste programa;



escola profissional do montijo



Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo



Montijo  
Câmara Municipal



- i) Ter um comportamento que dignifique a escola a que pertence e representa;
- j) Informar a escola sobre ocorrências não previstas no decorrer da sua mobilidade;
- k) Realizar todos os procedimentos indicados no Plano de Trabalho e no Contrato financeiro;
- l) Durante e após a mobilidade participar nas atividades de disseminação do projeto;
- m) Cumprir o plano de estudos com zelo, realizando as reposições de tempos necessárias;
- n) Em caso de desistência ou não conclusão da mobilidade por motivos de força maior, apresentar os documentos necessários à justificação.

## Artigo 5º

### Elegibilidade

Aplica-se o contrato em vigor existente entre a NA (Agência Nacional)/ERASMUS e a EPM (Escola Profissional do Montijo).

## CAPITULO II

### Artigo 6º

#### Destinatários

Alunos do 2º e 3º ano dos Cursos Profissionais, sem módulos em atraso à data da candidatura, para a concretização entre 220 e 280 horas da componente de FCT, ou recém-diplomados, candidatados às mobilidades de longa duração.

### Artigo 7º

#### Duração e Local da mobilidade

O projeto 2022-1-PT01-KA121-VET-000065540 tem financiamento para as seguintes mobilidades entre todas as escolas parceiras do consórcio:

24 Mobilidades de longa duração **de 122 dias (32 semanas)** a realizar-se da seguinte forma:

- ✓ 16 mobilidades em Valência, Espanha
- ✓ 8 mobilidades em Salerno, Itália

12 Mobilidades de curta duração **de 32 dias (4 semanas)** a realizar-se da seguinte forma:

- ✓ mobilidades em Salerno, Itália
- ✓ 6 mobilidades em Sevilha, Espanha

O local e duração da mobilidade poderá ser ajustado, por motivos de força maior. Neste caso, todos os interessados serão informados através de publicação no *site*, reunião presencial e/ou afixação de edital.



## **Candidaturas**

A candidatura dos alunos às mobilidades tem início com o preenchimento do formulário (a entregar à responsável da escola ou ao Coordenador de projeto).

Os alunos podem solicitar apoio a um dos professores acompanhantes ou diretores de curso para o preenchimento do formulário de candidatura.

### **Artigo 9º**

#### **Seleção de candidatos**

Após a fase de seleção dos candidatos, o júri irá reunir para deliberar os alunos selecionados que irão realizar as mobilidades. Para cada atividade de curta e longa duração, o júri irá selecionar e validar a lista dos candidatos selecionados, não selecionados e suplentes.

Em caso de desistência, ficará selecionado o candidato suplente imediatamente a seguir na lista de seleção. A lista ordenada com o resultado do processo de seleção dos candidatos é afixada em espaço público na Escola Profissional do Montijo.

### **Artigo 10º**

#### **Candidatura do aluno**

Na candidatura o aluno deverá demonstrar:

- Motivo pelo qual se candidata à mobilidade;
- Quais os seus objetivos e expectativas;
- Como se considera enquanto grau de maturidade, autonomia e responsabilidade,
- Conhecimento e domínio da língua inglesa ou língua estrangeira do país de acolhimento;
- Autorização do encarregado de educação e/ou familiares;
- Aceitação do regulamento e condições de mobilidade.

### **Artigo 11º**

#### **CrITÉrios de seleção de candidatos à mobilidade**

Os critérios de seleção terão em conta:

- Perfil, atitude, valores e relacionamento interpessoal;
- Maturidade, autonomia e responsabilidade;
- Envolvimento em atividades desenvolvidas pela escola;
- Desempenho académico;
- Capacidade para partilhar e comunicar as suas aprendizagens no final da mobilidade;
- Diversidade de participantes, em termos de curso profissional e ano escolar.

Será dada prioridade a alunos provenientes de famílias desfavorecidas e baixa prioridade aos candidatos que já tiverem participado em ações de mobilidade no mesmo ciclo de estudos. Em caso de empate, serão privilegiadas as candidaturas de alunos finalistas e, se necessário, o júri realizará entrevista presencial.



## CAPITULO III

### Artigo 12º

#### Disposições Financeiras e Contratuais

O Programa ERASMUS é financiado pela União Europeia e após a aprovação pela Agência Nacional (AN) do montante atribuído em candidatura, o valor a atribuir a cada aluno obedece ao previsto no anexo III das disposições financeiras e contratuais do referido programa e abrange viagem, apoio individual, apoio à organização e apoio linguístico *online* (OLS).

### Artigo 13º

#### Bolsa ao aluno para a Mobilidade

O aluno participante na mobilidade terá apoio financeiro para:

- Viagem – entre o local de origem e o local de destino onde se encontra a entidade de acolhimento;
- Apoio individual – para alojamento, transportes locais, e outras despesas necessárias à sobrevivência durante a mobilidade;
- Curso de apoio linguístico *online* (OLS);
- Curso linguístico na língua inglesa ou do país de acolhimento de 15 horas para as mobilidades de longa duração.

Este apoio financeiro terá duas componentes: serviços organizados e disponibilizado no país de acolhimento e subvenção semanal ou quinzenal (“*pocket money*”) para despesas do dia-a-dia adicionais.

## CAPITULO IV

### Artigo 14º

#### Comportamento dos alunos em Mobilidade

Na mobilidade, os alunos da EPM devem ter um comportamento que dignifique a escola a que pertencem e representam.

As entidades de apoio assumem com a EPM, o *transfer* de e para o aeroporto, nos respetivos países de acolhimento, o acompanhamento socio/cultural, alojamento, transportes locais, e formação em contexto de trabalho em empresas de acolhimento. Todas as informações referentes ao aluno em mobilidade serão da responsabilidade da entidade de apoio.

A Entidade de acolhimento (Empresa) selecionada e escolhida pela Entidade de apoio é o local de formação em contexto de trabalho do aluno.

O local de acolhimento, frequentemente visitado pela Entidade de apoio na análise comportamental, assiduidade, aprendizagem e relacionamento geral, devem ser fatores de evidência na valorização do aluno e dignificação da escola.



### Artigo 15º

#### Devolução de bolsas

1. Aos participantes que não cumpram o contrato Erasmus+ poderá ser solicitada a devolução integral ou parcial da bolsa Erasmus+ atribuída.
2. Os casos de incumprimento do contrato Erasmus+ por razões que não sejam diretamente imputáveis ao participante, podem ser considerados como situações de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas por documentos oficiais (atestados médicos, etc.), situações que devem ser sempre submetidas à aprovação da AN, que, para cada caso, determina o valor final da bolsa a atribuir ao/à participante.
3. É solicitada a devolução parcial da bolsa de mobilidade Erasmus+ a participantes que reduzam o período de mobilidade, pelo valor correspondente aos dias de mobilidade não realizados, servindo uma declaração de estada, emitida pela entidade de acolhimento, com informação do nome do/a participante, o objetivo da atividade e as datas em que o/a participante esteve presente na atividade, como comprovativo.
4. O recebimento indevido de valores de bolsa Erasmus+ obriga à restituição do respetivo valor.
5. As devoluções de bolsa são solicitadas através do envio de comunicação escrita (ofício e mensagem eletrónica), dispondo o participante de um prazo de 15 dias, após receção do pedido de devolução, para proceder em conformidade.
6. Para todos os efeitos a ausência de devolução será considerada como uma dívida para com a AFPDM.

### Artigo 16º

#### Dados pessoais

1. Para a participação no Programa de alunos menores de idade é necessária autorização escrita dos/das respetivos/as encarregados/as de educação.
2. Os alunos menores em mobilidade, através dos/das seus/as encarregados/as de educação, comprometem-se a fornecer todos os dados pessoais que lhes forem solicitados para permitir a sua participação no Programa.
3. Os participantes, alunos maiores de idade e professores, comprometem-se a fornecer todos os dados que lhes forem solicitados para permitir a elaboração dos Contratos Erasmus+ e a validar a sua participação no Programa.
2. Os dados de contato comunicados na ficha de inscrição devem manter-se disponíveis durante todo o período Erasmus+ e, após o seu regresso, até ao devido encerramento do processo Erasmus+.
3. Qualquer alteração aos dados de contato (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada ao coordenador de projetos Erasmus+ ou um elemento da equipa.
4. A EPM compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos/das participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa (AN e Comissão Europeia), sem o consentimento prévio dos/das mesmos/as.

### Artigo 17º

#### Disposições finais

1. O coordenador do projeto, em representação da escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio.
2. O regulamento encontra-se disponível junto do coordenador dos Projetos Erasmus, da representante legal da AFPDM e na página *online* da EPM na seção Projetos, Erasmus+.

#### Registo de Versões

Versão	Data	Razão
01	14/12/2023	Criação do Documento